



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.421

João Pessoa - Sábado, 24 de Julho de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 31.459 , DE 23 DE JULHO DE 2010

Ratifica Convênios e Ajustes SINIEF celebrados na 149ª reunião extraordinária e na 138ª reunião ordinária do CONFAZ, realizadas, respectivamente, nos dias 30 de junho e 09 de julho de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS e Ajustes SINIEF celebrados nos termos dispostos nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, e no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificados os Convênios ICMS nºs 84/10 e 85/10, celebrados na 149ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 30 de junho de 2010, em Brasília, DF, e publicados no Diário Oficial da União, em 01 de julho de 2010, cujas ementas são identificadas a seguir:

Convênio ICMS 84/10 - Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS;

Convênio ICMS 85/10 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar as doações de mercadorias para socorro e atendimento às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas nos Estados de Alagoas e Pernambuco, bem como os serviços de transportes relativos às doações.

Art. 2º Ficam igualmente ratificados os Convênios ICMS nºs 86/10 a 100/10 e 102/10 a 123/10, e os Ajustes SINIEF nºs 3/10 a 9/10, a seguir identificados, celebrados na 138ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada em Porto Velho, RO, no dia 09 de julho de 2010, e publicados no Diário Oficial da União, em 13 de julho de 2010:

Convênio ICMS 86/10 - Altera o Convênio ICMS 126/98, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços de telecomunicações;

Convênio ICMS 87/10 - Autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente nas prestações de serviço ferroviário de passageiros;

Convênio ICMS 88/10 - Altera o Convênio ICMS 26/03, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias;

Convênio ICMS 89/10 - Autoriza os Estados a isentar do ICMS a importação do exterior de pós-larvas de camarão e reprodutores SPF, para fins de melhoramento genético, e as saídas internas e interestaduais com reprodutores de camarão marinho;

Convênio ICMS 90/10 - Altera o Convênio ICMS 104/89, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares;

Convênio ICMS 91/10 - Autoriza os Estados do Amazonas e Rondônia a conceder isenção do ICMS nas operações com carne e pele de jacarés provenientes de projetos de manejo;

Convênio ICMS 92/10 - Altera o Convênio ICMS 47/10, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção na saída interna de mercadoria promovida pela Associação dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer;

Convênio ICMS 93/10 - Autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção na importação de equipamentos destinados ao ativo imobilizado, bem como de peças de reposição, sem similar produzido no país, realizada pela Usina Elétrica à Gás de Araucária Ltda. - UEG ARAUCÁRIA;

Convênio ICMS 94/10 - Autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações de importação realizadas pelo Ministério da Justiça para o Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Projeto Pró-Amazônia/Promotec 2;

Convênio ICMS 95/10 - Altera o Convênio ICMS 59/10, que autoriza o Estado da Bahia e do Paraná a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 96/10 - Altera o Convênio ICMS 01/99, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde;

Convênio ICMS 97/10 - Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais;

Convênio ICMS 98/10 - Altera o Convênio ICMS 96/09, que dispõe sobre fabricação, distribuição e aquisição de papéis com dispositivos de segurança para a impressão de documentos fiscais;

Convênio ICMS 99/10 - Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal;

Convênio ICMS 100/10 - Altera o Convênio ICMS 140/01, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos;

Convênio ICMS 102/10 - Altera o Convênio 96/09, que dispõe sobre fabricação, distribuição e aquisição de papéis com dispositivos de segurança para a impressão de documentos fiscais;

Convênio ICMS 103/10 - Altera o Convênio ICMS 137/06, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e à apuração de irregularidade no funcionamento de ECF;

Convênio ICMS 104/10 - Altera o Convênio ICMS 57/95, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados;

Convênio ICMS 105/10 - Altera o Convênio ICMS 58/05, que autoriza os Estados do Amapá e Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas com produtos nativos de origem vegetal;

Convênio ICMS 106/10 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a comercialização de sanduíches denominados "Big Mac" efetuada durante o evento "McDia Feliz";

Convênio ICMS 107/10 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a revogar a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de gás natural concedida na forma do Convênio ICMS 18/92, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de gás natural;

Convênio ICMS 108/10 - Autoriza o Estado de Goiás a revogar benefício fiscal de ICMS previsto no Convênio ICMS 89/05, que dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de carne e demais produtos comestíveis, resultantes do abate de aves, gado e leporídeos;

Convênio ICMS 109/10 - Altera o Convênio ICMS 11/2009, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 110/10 - Altera o Convênio ICMS 73/04, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco e Piauí a conceder

isenção do ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, suas Fundações e Autarquias;

Convênio ICMS 111/10 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Acre às disposições do item 8 da cláusula primeira do I Convênio do Rio de Janeiro, de 27.02.67, que dispõe sobre as saídas de mercadorias para exposição ou feiras;

Convênio ICMS 112/10 - Altera o Anexo I do Convênio ICMS 89/09, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;

Convênio ICMS 113/10 - Revigora para os Estados do Espírito Santo e Roraima as disposições dos Convênios 58/95, 131/95 e 110/08, que dispõe sobre fabricação, distribuição e aquisição de papéis com dispositivos de segurança para a impressão de documentos fiscais;

Convênio ICMS 114/10 - Altera o Convênio ICMS 97/09, que dispõe sobre impressão e emissão simultânea de documentos fiscais;

Convênio ICMS 115/10 - Dispõe sobre a exclusão do Estado de Roraima do Convênio ICMS 55/05, que dispõe sobre os procedimentos para a prestação pré-paga de serviços de telefonia;

Convênio ICMS 116/10 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos;

Convênio ICMS 117/10 - Dispõe sobre a adesão dos Estados da Bahia e de Goiás às disposições do Convênio ICMS 94/05, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas saídas internas e interestaduais de maçã e pêra;

Convênio ICMS 118/10 - Autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais de Para-Xileno (PX) e Ácido Tereftálico Purificado (PTA);

Convênio ICMS 119/10 - Autoriza o Estado do Acre, Bahia, Mato Grosso, Paraná e São Paulo a conceder remissão e anistia de créditos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 120/10 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção do ICMS na importação, pelo Ministério da Defesa;

Convênio ICMS 121/10 - Autoriza os Estados de Alagoas e Pernambuco a não exigir o estorno do crédito relativo às mercadorias existentes em estoque que tenham sido extravariadas, perdidas, furtadas, roubadas, deterioradas ou destruídas em decorrência das enxurradas recentemente ocorridas;

Convênio ICMS 122/10 - Altera o Convênio ICMS 65/10 que autoriza os Estados do Amapá e da Paraíba a remitir e o Estado do Amapá a, também, dispensar ou reduzir juros e multas de débitos fiscais, relacionados ao ICMS;

Convênio ICMS 123/10 - Dispõe sobre a adesão dos Estados do Acre, Mato Grosso, Rondônia e Roraima às disposições do Convênio ICMS 58/05, que autoriza os Estados do Amapá e Amazonas a conceder isenção de ICMS nas operações internas com produtos nativos de origem vegetal;

Ajuste SINIEF 3/10 - Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;

Ajuste SINIEF 4/10 - Altera o Convênio s/nº, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico - Fiscais - SINIEF, relativamente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP;

Ajuste SINIEF 5/10 - Altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Ajuste SINIEF 6/10 - Altera o Convênio SINIEF 06/89 que institui documentos fiscais e da outras providências;

Ajuste SINIEF 7/10 - Altera o Ajuste SINIEF 08/97, que institui documento destinado ao controle de crédito de ICMS do ativo permanente;

Ajuste SINIEF 8/10 - Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;

Ajuste SINIEF 9/10 - Fixa prazo para a autorização do Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança - PAFS - de que trata a cláusula quinta do Convênio ICMS 58/95, na forma que especifica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARBINO MARANHÃO
Governador

NILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

DECRETO nº 31.460 João Pessoa, 13 de julho de 2010.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel rural que descreve, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o artigo 5º, alínea "g", e artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel rural denominado ESPERANÇA, situado na zona rural do município de Condado, Comarca de Malta, com área de 392,2 hectares, limitando-se ao norte com terras de Joaquim Alves de Lima, por cercas; ao sul com terras de Sebastião Barbosa dos Santos, por cercas, e ainda com terras dos herdeiros de Cícero Gregório de Lacerda, por cercas; ao nascente com terras de Adenildo Marques da Silva, por cercas; e ao poente, com terras da família Rego, por cercas, com terras de José Leandro dos Santos, por cercas, Severino Leandro dos Santos, e com terras de Agni Leandro dos Santos, por cercas, contendo 05 (cinco) casas para colonos e 01 (um) açude.

Art. 2º - O imóvel rural descrito no artigo precedente, pertence ao Sr. SEVERINO GOMES DA SILVA e destina-se à implantação de projeto social voltado à reeducação e ressocialização de viciados em drogas e menores infratores através do Projeto FAZENDA ESPERANÇA, administrado pela Igreja Católica em diversas regiões do país.

Art. 3º - Para fins de imissão provisória, de que trata o artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365 é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do

Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da propriedade rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2010, 122ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador

Ato Governamental nº 2.060 João Pessoa, 23 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MILSON JOSÉ FERREIRA NÓBREGA** do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo Administrativo e Financeiro da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo DE-1.

Ato Governamental nº 2.061 João Pessoa, 23 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **MILSON JOSÉ FERREIRA NÓBREGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Controle Administrativo Financeiro da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, Símbolo DS-2.

Ato Governamental nº 2.062 João Pessoa, 23 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **FÁBIO MARIZ MAIA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo Administrativo e Financeiro da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo DE-1.

Ato Governamental nº 2.063 João Pessoa, 23 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **JOSÉ MARCOS DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Delegado Regional da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, em Campina Grande, Símbolo DE 101-4.

Ato Governamental nº 2.064 João Pessoa, 23 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA JÚNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo do Sistema Integrado de Gestão de Obras da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 2.065 João Pessoa, 23 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **JÚLIO CEZAR PINTO QUEIROZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.066 João Pessoa, 23 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **KENNEDY DE ALMEIDA CARREIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.067 João Pessoa, 23 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO SOARES BANDEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.068 João Pessoa, 23 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **ELIZIANE ADELINO ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.069 João Pessoa, 23 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito os Atos Governamentais nºs 2.041 e 2.042, publicados no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de julho de 2010.

Ato Governamental nº 2.070 João Pessoa, 23 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.045, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de julho de 2010.

Ato Governamental nº 1.886 João Pessoa, 01 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **LANDOALDO FALCÃO DE SOUSA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Publicado no D.O.E de 02.07.10

Republicado por incorreção


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº.232 João Pessoa, 23 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o parecer da AGEVISA, constante no Processo nº 10018832-0,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **MARIA MAGDALA DE BRITO RAMOS**, Inspetor Sanitarista, matrícula nº 146-5, lotada na Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA, para realizar o Curso de Doutorado em Ciências da Saúde, ministrado pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP/Escola Paulista de Medicina - EPM, no período de abril de 2010 a abril de 2014, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº.233 João Pessoa, 23 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10009510-1,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **NEDJANE GUEDES DE LIMA**, Professor, matrícula nº 131.023-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pelo Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa - CINTEP, em convênio com a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Portugal, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


ANTÔNIO FERNANDES NETO
 Secretário

RESENHA Nº 185/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 07 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista **PARECER NORMATIVO Nº 005/2010/ASJUR/SEAD**, **APROVOU** os seguintes Processos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2010**, pelo período de três meses, nos termos do Art. 87, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 58/2003:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
10.020.041-9	073.944-8	ANTONIO VITURIANO DE ABREU
10.019.482-6	077.347-6	BENILTON LUCIO LUCENA DA SILVA
10.020.042-7	087.227-0	ANTONIO IVANES DE LACERDA
10.019.371-4	148.282-3	CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA


ANTÔNIO FERNANDES NETO
 Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO
 Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
 DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

RESENHA N.º 186/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 07 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c Resolução n.º 22.627/07 e tendo em vista **PARECER NORMATIVO N.º 005/2010/ASJUR/SEAD, APROVOU** o seguinte Processo de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2010:**

PROCESSO	MATRICULA	NOME
10.019.980-1	070.302-8	EXPEDITO LEITE DA SILVA

ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N.º 362/2010

EXPEDIENTE DO DIA 20.07.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA GESTANTE:**

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEDS	129.650-7	PAULA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	180	DE 21.06.10 à 17.12.10
SER	159.534-2	FLAVIANE FALBERGG DA C. BEZERRA	180	DE 23.06.10 à 19.12.10
SES	160.977-7	LIVIA NUNES LYRA	180	DE 16.04.10 à 12.10.10
SES	161.690-1	LOUANNA SILVA DE M. ADRIANO	180	DE 07.06.10 à 03.12.10
SES	161.949-7	ROBERIA CADE SANTOS	180	DE 07.04.10 à 03.10.10
SEEC	163.729-1	MARIZA LIMA GOMES DA SILVA	180	DE 15.03.10 à 10.09.10
SEEC	164.829-2	PATRICIA KELLY DANTAS DE MEDEIROS	180	DE 20.05.10 à 15.11.10
SEEC	646.623-1	CARLA ANDRE DOS SANTOS	180	DE 01.07.10 à 27.12.10
SEEC	648.013-6	ADEILDA DUARTE DOS SANTOS	180	DE 17.03.10 à 12.09.10
SEEC	651.477-4	JUSSARA SILVA DE ARAUJO	180	DE 20.05.10 à 15.11.10
SEEC	651.798-6	PAMELA PRISCILA RAMOS LEANDRO	180	DE 25.03.10 à 20.09.10
SEEC	655.573-0	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	180	DE 01.07.10 à 27.12.10
SEEC	660.283-5	LARISSA LIZZIER OLIVEIRA DA SILVA	180	DE 01.07.10 à 27.12.10
SEEC	660.338-6	MICHAELA GOMES DE ARAUJO	180	DE 31.03.10 à 26.09.10
SEEC	660.377-7	ANA PAULA NUNES DE SOUZA	180	DE 07.04.10 Q 03.10.10
SEEC	660.904-0	ROBERTA DE ANDRADE ARAUJO	180	DE 05.05.10 à 31.10.10
SEEC	669.414-4	ALINE VASCONCELOS DA SILVA	180	DE 16.06.10 à 12.12.10
SEEC	669.868-9	ROSELINE PEREIRA DE SOUSA	180	DE 22.03.10 à 17.09.10
SEEC	672.646-1	OZENILDA ANA DE SOUZA	180	DE 26.05.10 à 21.11.10
SEEC	677.657-4	ANA FLAVIA DE VERAS PESSOA	180	DE 05.07.10 à 23.12.10
SEEC	692.751-3	MARIA MADALENA R. DO NASCIMENTO	180	DE 29.08.10 à 25.12.10
SEEC	694.370-5	DALANNA CARLA BATISTA GUEDES	180	DE 05.04.10 à 01.10.10
SEEC	694.519-8	JOSILEIDE BORGES DA SILVA	180	DE 19.03.10 à 14.09.10
SEEC	694.628-3	NADJA ALMEIDA DA SILVA	180	DE 01.07.10 à 27.12.10
SEEC	695.894-0	NINA ROSA ACACIO RAMALHO	180	DE 05.04.10 à 01.10.10
SEEC	699.388-5	ROSELIA AZEVEDO DE LIMA	180	DE 20.06.10 à 16.12.10
SES	904.009-9	DORA ISABEL DE ARAUJO LEITE	180	DE 28.06.10 à 24.12.10
SEDH	904.528-7	MARIA DE LOURDES G. DE OLIVEIRA	180	DE 08.04.10 à 04.10.10
SES	998.070-9	PATRICIA MARIA GONCALVES	180	DE 02.04.10 à 28.09.10
SES	998.380-5	ANA CRISTINA GONZAGA	180	DE 06.05.10 à 01.11.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA N.º 363/2010

EXPEDIENTE DO DIA 20.07.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA GESTANTE:**

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEDS	156.265-7	FLAVIA RENATA FARIA ASSAD	180	DE 27.04.10 à 23.10.10
SEDS	157.397-7	ANA FLAVIA MAGALHAES FRANCA	180	DE 07.05.10 à 02.11.10
SES	162.000-2	VERONICA CANDIDO BEZERRA	180	DE 05.04.10 à 01.10.10
SES	162.616-7	MERCIA MENDES DE SOUZA	180	DE 21.05.10 à 16.11.10
SEEC	646.157-3	GABRIELLA C. DE OLIVEIRA TAVARES	180	DE 30.03.10 à 25.09.10
SEEC	648.272-4	LENILDA DE SOUZA SILVA	180	DE 18.02.10 à 16.08.10
SEEC	648.393-3	MARCIA SIDNEYA DE LIMA	180	DE 22.03.10 à 17.09.10
SEEC	648.685-1	JOSEANE MATIAS DA SILVA	180	DE 25.03.10 à 20.09.10
SEEC	648.835-8	ADRIANA PEREIRA DE FREITAS	180	DE 16.03.10 à 11.09.10
SEEC	649.089-1	MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	180	DE 09.02.10 à 06.08.10
SEEC	649.137-5	JOSINETE DA SILVA FREITAS	180	DE 17.03.10 à 12.09.10
SEEC	649.532-0	ROSEANY PEREIRA CANDEIA	180	DE 06.04.10 à 02.10.10
SEEC	650.226-1	MARIA CLAUDILENE DE OLIVEIRA	180	DE 04.05.10 à 30.10.10
SEEC	650.312-8	CICERA DA SILVA HENRIQUE	180	DE 24.02.10 à 22.08.10
SEEC	650.708-5	JUDITE LIMA	180	DE 24.01.10 à 22.07.10
SEEC	651.153-8	ALANA MERCIA DA SILVA SANTOS	180	DE 14.02.10 à 12.08.10
SEEC	651.729-3	VERONICA DE FATIMA C. VASCONCELOS	180	DE 26.03.10 à 21.09.10
SEEC	652.010-3	MARIA ANGELA ANDRADE DE MORAIS	180	DE 21.04.10 à 17.10.10
SEEC	652.369-2	MARIA IEMANJA DA SILVA GADELHA	180	DE 24.05.10 à 19.11.10
SEEC	650.940-1	SANDRA VITORINO ALBUQUERQUE	180	DE 05.04.10 à 01.10.09
SEEC	653.697-2	ANA CHERLANE FERNANDES	180	DE 04.05.10 à 30.10.10
SEEC	657.564-1	LEONEIDE DA SILVA MIRANDA	180	DE 17.02.10 à 15.08.10
SEEC	658.050-5	MARIA REGINA DE SOUZA LEITE	180	DE 03.05.10 à 29.10.10
SEEC	658.865-4	INGRACA FERREIRA DOS RAMOS	180	DE 09.03.10 à 04.09.10
SEEC	659.351-8	RAFAELA MARIA DA SILVA	180	DE 10.05.10 à 05.11.10
SEEC	678.873-4	MARIA NADJA DE MEDEIROS	180	DE 19.04.10 à 15.10.10
SEEC	691.797-6	MARIA DA GLORIA FERNI DE ALMEIDA	180	DE 17.02.10 à 15.08.10
SEEC	694.392-6	SONALY LUCIA SANTOS	180	DE 05.07.10 à 31.12.10
SES	904.024-2	JANAINA NASCIMENTO A. DE FRANCA	180	DE 29.04.10 à 25.10.10
SES	998.592-1	LIGIA PEREIRA DA SILVA	180	DE 05.05.10 à 31.10.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA N.º 364/2010

EXPEDIENTE DO DIA 20.07.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA GESTANTE:**

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	157.579-1	ADAILANE KERMA BARBOSA DA SILVA	180	DE 06.05.10 à 01.11.10
SEDS	160.019-2	BETANIA ARAUJO BARBOSA	180	DE 30.05.10 à 25.11.10
SES	160.301-9	FELICIA NOBREGA CRISPIM RIBEIRO	180	DE 02.06.10 à 28.11.10
SES	160.400-7	VANESSA VALERIO BORGES DA FONSECA	180	DE 24.05.10 à 19.11.10
PGE	164.061-5	ROBERTA DE LIMA VIEGAS	180	DE 06.08.10 à 02.12.10
SEEC	165.041-6	MARIA ZENAIDE BRASILINO L. BRITO	180	DE 01.06.10 à 27.11.10
SECAP	165.190-1	ISABELLE RODRIGUES DE L. AURELIANO	180	DE 04.06.10 à 30.11.10
SEEC	166.751-3	SHEILA MACHADO XIMENES REGO	180	DE 07.06.10 à 03.12.10
SEDS	167.015-8	KARLA CRISTIANE SAMPAIO N. BOTO	180	DE 14.06.10 à 10.12.10
SEEC	646.738-5	EVANIA CRISTINA DA SILVA	180	DE 01.06.10 à 27.11.10
SEEC	646.804-7	CLARISSA LIMA DE OLIVEIRA	180	DE 27.05.10 à 22.11.10
SEEC	648.092-6	ANA CIBELLE DA CONCEIÇÃO	180	DE 24.05.10 à 19.11.10
SEEC	649.964-3	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	180	DE 19.05.10 à 14.11.10
SEEC	650.653-4	MARIA DE FATIMA S. DOS S. BARBOSA	180	DE 14.06.10 à 10.12.10
SEEC	650.926-6	MARIA BETANIA QUIRINO DA SILVA	180	DE 22.04.10 à 18.10.10
SEEC	652.480-0	LIGIA BETH DA SILVA L. ANASTACIO	180	DE 06.04.10 à 02.10.10
SEEC	652.845-7	CRISLANE MARQUES DE OLIVEIRA	180	DE 04.03.10 à 30.08.10
SEEC	661.518-0	MARINALVA PALMEIRA DA SILVA	180	DE 23.03.10 à 18.09.10
SEEC	667.547-6	MARIA IZABEL CARVALHO SANTOS	180	DE 05.04.10 à 01.10.10
SEEC	668.593-5	MARIA DAS GRAÇAS T. DE OLIVEIRA	180	DE 08.03.10 à 03.09.10
SEEC	674.047-2	EDIVANIA MEDEIROS DE MORAIS	180	DE 01.06.10 à 27.11.10
SEEC	678.263-9	LUCIANA LIGIA DA SILVA	180	DE 12.06.10 à 08.12.10
SEEC	689.575-1	EDIGLEUMA MARIA DA SILVA	180	DE 20.02.10 à 18.08.10
SEEC	694.249-1	QUITERIA A. P. FERNANDES DE ARAUJO	180	DE 11.04.10 à 07.10.10
SEEC	694.730-1	IDERLANE KELLY SOUZA DA SILVA	180	DE 07.06.10 à 03.12.10
SEEC	696.252-1	JAQUELINE ERNESTO DE ANDRADE	180	DE 08.06.10 à 04.12.10
SEEC	696.478-8	LAURENICE ALVES	180	DE 13.05.10 à 08.11.10
SEEC	696.716-7	JANEILADIA FATIMA FIGUEIREDO	180	DE 16.06.10 à 12.12.10
SEEC	902.835-8	ADNEUMA NAYALLA MUNIZ BEZERRA	180	DE 03.05.10 à 29.10.10
SES	904.019-6	FABIANA PEREIRA GONCALVES	180	DE 11.08.10 à 08.09.10

PUBLIQUE-SE

MARIA HERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Infra-Estrutura

PORTARIA SEIE N.º 19/2010

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE, designar os engenheiros **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula n.º 92.039-8, **LUCIANO DA SILVA LEAL**, matrícula n.º 66.550-9 e **ANTONIETA BORBA RIBEIRO**, matrícula n.º 166.282-1, todos lotados na SERETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRÍCOS E DA CIENCIA E TECNOLOGIA – SEMARH, e a disposição desta Secretaria, para receber, em caráter definitivo as obras de Recuperação de 05 Passagens Molhadas, nas localidades Várzea de Cacimba I, Riachão dos Pintos, Montanha, Fazenda Nova I e II, no município de Santarém/PB, objeto do **Contrato 047/2009**.

João Pessoa, 19 de julho de 2010.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO – DER/PB

PORTARIA N.º 068 DE 19 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo N.º 1874/2010.

RESOLVE:

1- Constituir Comissão composta pelos Engenheiros, **FRANCISCO IVAN BRAGA**, matrícula 2199-7, **FRANCISCO DE ASSIS FORMIGA**, matrícula 5125-0 e **ODUWALDO ANDRADE E SILVA** matrícula 2036-2, para sobe a Presidência do primeiro e as demais na condição de Membros proceder ao recebimento dos serviços de Ampliação, Melhoramentos e Restauração da BR-230, objeto do contrato n.º PJ-007/99.

2- Determinar que o presente Ato vigore a partir desta data.

Eng.º Solon Alves Diniz
Diretor Superintendente

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA N.º 165/2010

João Pessoa, 22 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007, Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto n.º 7.532/78 13 de março de 1978, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários, **PEDRO LUIZ MADRUGA FERREIRA LIMA**, Matrícula n.º 124.971-1, **MARIA INEZ ALMEIDA FORMIGA**, Matrícula n.º 90.716-2, **HAMILTON GOMES TEMÓTEO**, Matrícula n.º 147.824-9 e, para sob a presidência do primeiro componer a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria.

Art. 2º - Designar como suplente na falta ou impedimento de qualquer um dos membros o servidor **JACKSON DE LIRA BARROS RIBEIRO**, Matrícula n.º 77.606-8.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão o mandato de 1 (um) ano a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria n.º 218, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 19 de dezembro de 2009.

BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO
Secretário de Estado

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º 1823

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 8156-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 1125 de 12/10/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA NUNES MACHADO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º. 83.708-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF**.

João Pessoa, 21 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 1921

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º. 7702-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1035 de 16/09/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES PEREIRA DE SOUSA**, Professor, matrícula nº. 78.220-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/c art. 3º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 06 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1922**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 12868-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 583 de 11/04/10, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **INACIA EDUARDO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 611.550-1, lotada no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor-IASS, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/c art. 3º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 06 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1939**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 7841-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1209 de 21/11/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ARACI FERNANDES DE ALMEIDA**, Encarregado de Provisão, matrícula nº 90.038-9, lotada na Secretaria de Estado do Governo, conforme o disposto no **Art. 8º, inciso I e II, § 1º, inciso I, alínea “a” e “b” e inciso II, da EC nº. 20/98 c/c art. 3º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 09 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1944**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 2505-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 080 de 01/02/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 61.198-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º, do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 13 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1945**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 16736-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 999 de 30/09/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 61845-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º, do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 13 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1946**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 1684-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1951 de 29/12/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA ASSUNÇÃO NUNES DE ARAÚJO COSTA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 65.260-1, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no **Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da EC nº. 20/98 c/c art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 07 de Julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1929**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3938-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **ANTONIO VIEGAS DOS SANTOS**, matrícula nº 510.715-6, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1930**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3422-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **OTACILIO GOMES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 512.432-8, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1931**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6861-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **VALTEMBERG GONÇALVES PEREIRA**, matrícula nº 511.630-9, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1932**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3943-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **PEDRO VITORIANO DO MONTE**, matrícula nº 511.916-2, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1933**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3958-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento PM **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, matrícula nº 511.061-1, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1934**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2633-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **JOSÉ**

LUIZ DA SILVA, matrícula nº 510.277-4, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1935

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3952-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM **JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 511.677-5, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1936

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6868-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM **EDMILSON FIRMINO DA SILVA**, matrícula nº 510.707-5, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1937

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2703-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM **OZEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 512.354-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 09 de julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1938

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6834-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento PM **GILBERTO BARAUNA DA SILVA**, matrícula nº 510.132-8, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 09 de julho de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 204-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	1106-10	ANA AURORA DE ANDRADE	81.552-7	REV. DE APOSENTADORIA
02	2171-10	CELSO JOSE HENRIQUE	500.980-4	REV. DE APOSENTADORIA
03	0471-10	FRANCISCA RAMALHO LEITE DANTAS	57.198-9	REV. DE APOSENTADORIA
04	1304-10	FRANCISCA ILMA XAVIER DE LACERDA MARTINS	62.788-7	REV. DE APOSENTADORIA
05	2229-10	GLEIDE FERREIRA DA CRUZ MORAIS	65.579-1	REV. DE APOSENTADORIA
06	8469-10	JULIA MARIA FALCÃO DE ARAÚJO	64.845-1	REV. DE APOSENTADORIA
07	11175-09	MARIA DO CARMO QUEIROZ SANTOS	66.040-0	REV. DE APOSENTADORIA
08	1879-10	MARLENE DUARTE AZEVEDO	65.906-1	REV. DE APOSENTADORIA
09	3517-10	MANOEL GOMES DE MORAIS	66.626-2	REV. DE APOSENTADORIA
10	1982-10	MARIA IDALICE QUEIROGA CASSIMIRO	57.020-6	REV. DE APOSENTADORIA
11	1544-10	MARIA FLORISMAR ARAÚJO	130.666-9	REV. DE APOSENTADORIA
12	1711-10	MARLENE ELIANE DA COSTA SOUZA	58.202-6	REV. DE APOSENTADORIA
13	790-10	NILMA FERNANDES DE SOUSA	71.841-6	REV. DE APOSENTADORIA
14	1980-10	OLAVO NOBREGA DE SOUZA	28.719-9	REV. DE APOSENTADORIA
15	2217-09	PAULO CORREIA DE OLIVEIRA	34.776-1	REV. DE APOSENTADORIA
16	1246-10	SEVERINA ALVARENGA RODRIGUES	72.264-2	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 15 de julho de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 207-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	5249-09	ANTÔNIO MATIAS SOBRINHO	1.870-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	1328-10	ANTÔNIA SANTANA DE JESUS	148.165-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	1925-10	CREUSA OLIVEIRA DA SILVA	25.784-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	2923-10	DIONE FERREIRA LEITE	61.698-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	654-10	EDMILSON PEREIRA JUREMA	63.914-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	9221-09	EDILEUZA BARROS FREIRE	65.654-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	423-09	EDILEUZA FERREIRA LIMA	63.968-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	6071-09	GERUZA BARBOSA DE ALMEIDA	129.514-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	11.065-09	GERALDO RAIMUNDO DA SILVA	77.042-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	10.645-09	ISMOLDA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	131.400-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11	6963-10	MARILURDES MAGALHÃES DE MOURA	61.142-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
12	635-10	MARIA DO CARMO RODRIGUES MOURA	82.571-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
13	7310-09	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE SOUZA COELHO	115.297-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
14	1538-09	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FRANCO DA SILVA	271.277-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
15	11.002-09	MARIA DO ROSÁRIO BEZERRA DOS SANTOS	70.900-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
16	11.513-09	MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES DIAS	59.599-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
17	9485-09	MARIA BERNADETE DA SILVA OLIVEIRA	71.384-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
18	1358-09	MARIA MARILDA PESSOA DE LIMA MELO	74.078-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
19	3853-10	MARIA DAS GRAÇAS ATAÍDE DIAS	83.487-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
20	2994-10	RONALDO TARGINO MOREIRA	66.731-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 19 de julho de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 208-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	1504-10	IREMAR BEZERRA DE MORAIS	145.484-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	5693-09	ILMA ABRANTES GONÇALVES DA SILVA	53.433-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	2112-10	IVANÉ LEITE DE ANDRADE	46.161-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	10.902-09	IVONETE DA SILVA SANTOS	71.421-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	9120-09	IDÁLIA FERREIRA DA SILVA NUNES	71.520-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	3070-10	JOSEFA DA SILVA AGUIAR	64.963-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	1266-10	LENITA FAISSAL	138.119-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	11.663-09	LUIS GONZAGA SANTANA DA SILVA	56.126-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	10.742-09	MARIA NEUZANI DE QUEIROZ DANIEL	61.812-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	10.770-10	MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DA ROCHA	65.227-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11	8236-09	MARIA FERREIRA DE LIMA	62.988-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
12	3435-09	MARIA DE FÁTIMA GALDINO DE OLIVEIRA	75.084-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
13	9015-09	MARIA DAS DORES DA SILVA RIBEIRO	66.805-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
14	319-10	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	129.121-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
15	851-10	MARIA CARMEN DE SOUZA OLIVEIRA	73.583-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
16	12.399-09	MARIA DE FÁTIMA LIMA DE MORAIS	57.617-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
17	1983-10	MARIA IDALICE QUEIROGA CASSIMIRO	57.020-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
18	1081-10	MARIA DA PENHA NASCIMENTO	81.134-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
19	10.107-09	MARIA IVONE HOLANDA	61.733-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 19 de julho de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 210-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	20.034-10	LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA	467.935-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	10.135-09	MARIA ELIZABETH VIANA DA COSTA	68.389-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	10.592-09	MARIA DO SOCORRO LEITE	62.388-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	16.568-10	NILU LUIZ RAMALHO VIEIRA	460.075-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	1678-10	NORMA PARISE DA SILVA CARNEIRO	66.342-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	11.305-09	NAPOLEÃO RAMOS DE BRITO	59.006-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	21.112-10	PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL	80.505-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	3890-10	REGINALDO SOARES DE BARROS	140.396-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	446-10	ROSANGELA MARIA ARAGÃO NASCIMENTO	270.045-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	21.132-10	ROSILDA COUTINHO DE LIRA	150.763-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11	10.158-09	SEVERINA COUTINHO BARBOSA	146.450-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
12	11.977-09	SUZANETE MARIA DO LIVRAMENTO CARVALHO	81.973-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
13	11.527-10	VERA LÚCIA DE LIMA SOARES	76.783-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
14	20.243-10	VERA LÚCIA UCHÓA RANGEL MÁXIMO	63.624-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
15	9922-09	VERÔNICA DA SILVA GUIMARÃES	151.074-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
16	1476-10	WALDENBERG OLIVEIRA MEDEIROS DE ALMEIDA	70.424-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
17	9332-09	ZUILA DE ALBUQUERQUE ROCCO	29.000-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 19 de julho de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 013/2010.

João Pessoa, 22 de julho de 2010.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988 e Processo nº 2010-003084/ADM/ADM-0395.

RESOLVE

Designar os servidores, ALEUDA MARIZ MELO TAVARES, matrícula nº 720.433-7, MANOEL BARBOSA DE LUCENA NETO, matrícula nº 720.023-4, membro, MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO, matrícula nº 720.421-3, membro e REGINALDO VENANCIO, matrícula nº 720.066-8, membro, para comporem a comissão de sindicância para apurar a ocorrência citada no Processo 2010-003084/ADM/ADM-0395, no prazo de 30 (trinta) dias. Fica revogada a portaria SUDEMA/DS/ Nº 010/2010.



ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
Superintendente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3346

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 490.ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de Julho de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; DELIBERA:

Art. 1.º Homologar as licenças emitidas pela SUDEMA nº 4061/09 - LO - WAGNER GOMES DE ARAÚJO - SUDEMA nº 5934/09 - LO - ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA - SUDEMA nº 5442/09 - LO - MGM PRODUTOS SIDERURGÍCOS LTDA - SUDEMA nº 0760/10 - LO - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 0632/10 - LO - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 5485/09 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 0529/10 - LO - INDUSTRIA METALURGICA SILVANA S/A - SUDEMA nº 1280/10 - LO - KAOLIN - COM E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA - SUDEMA nº 1063/10 - LO - SILVANA SOARES FLORO - SUDEMA nº 3305/09 - LO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS FREI DAMIÃO LTDA - SUDEMA nº 0433/09 - LP - CECRISA S/A PISOS E AZULEJOS - SUDEMA nº 0434/09 - LP - CECRISA S/A PISOS E AZULEJOS - SUDEMA nº 6414/09 - LO - R.H. DE ALMEIDA MOURA - SUDEMA nº 4680/09 - LA - VÂNIA JALES DANTAS - SUDEMA nº 6527/09 - LO - POSTO DE COMBUSTIVEIS CAIÇARA LTDA - SUDEMA nº 6900/09 - LO - ELF EMPREENDIMENTOS SEM FRONTEIRAS LTDA - SUDEMA nº 6874/09 - LA - POSTO DE COMBUSTIVIES CAIÇARA LTDA - SUDEMA nº 8061/08 - LA - SUPREMA - SAYONARA PLÁSTICOS E RECICLAGENS LTDA - SUDEMA nº 0548/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 1911/08 - LO - SUPREMA - SAYONARA PLÁSTICOS E RECICLAGENS LTDA - SUDEMA nº 1345/10 - LO - DIMAS PEREIRA (PANIFICADORA JERUSALEM) - SUDEMA nº 1032/10 - LO - COPAUTO - COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - SUDEMA nº 1500/10 - LO - GRAFICA E EDITORA AGENDA LTDA - SUDEMA nº 1998/10 - LO - JANIELE ANDRADE DE SOUSA - SUDEMA nº 0299/10 - LO - MARIA DO REMEDIO FERREIRA DA SILVA - SUDEMA nº 1544/10 - LO - ANTONIO CICERO FERNANDES ALMEIDA - SUDEMA nº 1543/10 - LO - ROSA VIRGINIA MONTEGRO LEAL E OUTROS - SUDEMA nº 4819/09 - LO - MEDEIROS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA nº 6149/09 - LI - CLOROTÉXTEL COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E TÊXTEL - SUDEMA nº 1774/10 - LO - IVAN REGIS BEZERRA FILHO E SUELI MATOSO T. R. COUTINHO - SUDEMA nº 2021/10 - LO - 3R ENGENHARIA LTDA - SUDEMA nº 1603/10 - LO - INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA DR. ELY CHAVES LTDA - SUDEMA nº 2138/10 - LO - RADIOMED -DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA - SUDEMA nº 6549/09 - LO - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - SUDEMA nº 6755/10 - LA - MARIA DA SOLEDADE MATIAS DO NASCIMENTO - SUDEMA nº 1756/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 0847/10 - LI - FRANCISCO JOSÉ NÓBREGA - SUDEMA nº 1861/10 - LO - J. MACIEL DA SILVA E CIA - SUDEMA nº 1471/10 - LO - NORCICLA NORDESTE RECICLAGEM LTDA - SUDEMA nº 1776/10 - LO - CERW - CENTRO RADIOLOGICO RICARDO WANDERLEY - SUDEMA nº 1369/10 - LO - DATASONIC INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA - SUDEMA nº 1403/10 - LO - ABNER ALVES DE BARROS - SUDEMA nº 0630/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 5798/09 - LI - SÃO VICENTE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA nº 1331/10 - LO - MARIA BERNADETE DE CARVALHO - SUDEMA nº 1044/10 - LO - S.A SOBRINHO INDÚSTRIA AGROPECUARIA LTDA - SUDEMA nº 0635/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 0934/10 - LO - CICERO BERNARDO DA SILVA - SUDEMA nº 0149/10 - LO - SANTORRES COMERCIO S/A - SUDEMA nº 1575/10 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA nº 6764/10 - LO - MARIA DA SOLEDADE MATIAS DO NASCIMENTO - SUDEMA nº 1136/10 - LO - BRITAMIX BRITAMENTOS LTDA - SUDEMA nº 1304/10 - LO - ROCHA COMPENSADO LTDA - SUDEMA nº 1477/10 - LO - RODRIGO GUAZZELLI - SUDEMA nº 1701/10 - LO - JOSÉ ROGERIO FERREIRA - SUDEMA nº 1773/10 - LO - CLINICA RADIOLOGICA DR. VANDERLEY LTDA - SUDEMA nº 1900/10 - LO - GUSTAVO HENRIQUE PORDEUS ANTUNES - SUDEMA nº 1033/10 - LO - COVEPEL - COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - SUDEMA nº 1621/10 - LO - DINIZ COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA (O VARGALÃO) - SUDEMA nº 1042/10 - LI - CIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - SUDEMA nº 2362/10 - AA - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - SUPERINTENDENCIA DA PARAIBA - SUDEMA nº 2390/10 - LO - GUSTAVO HENRIQUE PORDEUS ANTUNES - SUDEMA nº 2393/10 - AA - DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA PARAIBA - SUDEMA nº 0455/10 - LI - RICARDO SERGIO BEZERRA CAVALCANTE - SUDEMA nº 0795/10 - LO - LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA - SUDEMA nº 2232/10 - LO - FLAVIO HERMENEGILDO ALMEIDA TRIGUEIRO - SUDEMA nº 1646/10 - LO - SEVERINA DE AQUINO C. FERNANDES (TOSCANO FERRAGENS E CONSTRUÇÕES) - SUDEMA nº 1879/10 - LO - JOÃO MESQUITA DE ANDRADE NETO - SUDEMA nº 0426/10 - LO - AUTOMIX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA nº 2072/10 - LO - WALDEMAR VIRGOLINO DA SILVA NETO - SUDEMA nº 3587/09 - LO - BARATÃO MOTO PEÇAS LTDA - SUDEMA nº 1479/10 - LO - SUELENE

CUNHA DA SILVA (PANIFICADORA GOUVEIA GOMES) - SUDEMA nº 2323/10 - LO - PLASNOG INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS NOGUEIRA LTDA - SUDEMA nº 5605/09 - LI - MARIA JORDANE REGIS NUNES - SUDEMA nº 6120/09 - LI - ROBERTO VIEIRA CORREIA - SUDEMA nº 6773/09 - LO - MD COM. DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA nº 0179/10 - LI - SRS CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 2180/10 - LO - PROMEDICA CLÍNICA DE ANÁLISES MÉDICAS LTDA - SUDEMA nº 1097/10 - AA - TATICA ENGENHARIA IMOBILIARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - SUDEMA nº 5810/09 - LO - JOSÉ MODESTO GUEDES DUARTE (JM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) .

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM



Eloiário Henrique H. Dantas
Presidente Substituto do COPAM

Polícia Militar

PORTARIA nº. GCG/0077/2010-CG

João Pessoa, PB, 16 de julho de 2010.

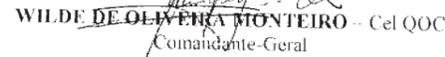
Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado QPC Matrícula: 524.473-1 LUIZ CARLOS BORGES DE SOUZA, classificado no 7º BPM, filho de Luiz Amarante de Souza e de Antônia Rodrigues de Souza, nascido no dia 14 de fevereiro de 1982, natural de Santa Cruz - RN, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 111, Bairro Paraíso, Santa Cruz - RN e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO - Cel QOC
Comandante-Geral

Turismo e Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

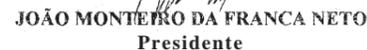
Portaria nº 012/2010 João Pessoa, 20 de Julho de 2010.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006

RESOLVE:

Designar o Vogai JOSÉ RENATO DE CARVALHO OLIVEIRA, para proferir decisões singulares nos documentos à julgamento sumário, nos termos do artigo da Lei nº 8.934 de 18.11.1994 e do artigo 51 do Decreto Federal nº 1.800 30.01.1996, até ulterior determinação.

PUBLIQUE-SE



JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO
Presidente

Receita

PORTARIA Nº 062/GSER

João Pessoa, 21 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXV, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais GERALDO LEITE DA SILVA, matrícula nº 146.951-7, JEFFERSON DANTAS PINHEIRO ROLIM, matrícula nº 147.925-3 e GILBERTO CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 147.907-5, para, sob a presidência do primeiro, proceder, através de sindicância, as diligências e investigações necessárias à apuração em toda a sua extensão do incidente envolvendo a viatura de placa MNQ - 1586, pertencente a esta Secretaria, ocorrido às 00:30 horas, do dia 21 de julho de 2010, e, no prazo de (30) trinta dias, apresentarem o respectivo relatório conclusivo, contados da publicação deste ato.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.



NILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

DECISÃO Nº --003/2010 - SER

Recurso Hierárquico nº 003/2010

Processo nº 0311862008-0

Recorrente: Conselho de Recursos Fiscais

Recorrido: Instância Especial

Autuada: Maria do Socorro Leite de Souza

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Auantes: João Batista de Araújo e Oswaldo João Morais

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO. MERCADORIA

ACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. DIVERGÊNCIAS QUANTO À DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DA MERCADORIA. IRREGULARIDADE CONFIRMADA. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

As mercadorias transportadas devem guardar perfeita relação com as informações constantes do documento fiscal. Sendo constatado divergência quanto à descrição e quantidade das mercadorias, configurada está a inidoneidade da nota fiscal que acoberta a respectiva operação.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA N° 080/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0406992010-2	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0744442010-6	CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0586512010-7	IVANICE FRAZÃO DE LIMA E COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0470692010-8	ROBÉRIO FIRMINO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0517452010-1	CLEIDE DE SANTANA SILVA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0471092010-9	MAX ALEXANDRE DANTAS FALCÃO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0246542010-0	ANTONIA FURTADO LOPES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0276322010-0	EDINALDO SEVERINO GOMES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0528822010-7	JOSÉ MAURÍCIO PONTES JÚNIOR	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0756782010-2	NCLAUDINO & CIA LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO PARCIAL
0434742010-2	ELIZABETH PORCELANATO LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0178032010-8	TRANSPORTES NACIONAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1043002009-0	JAILSON DOS SANTOS ALMEIDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0663962010-3	CENTRO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0174192010-8	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0386012010-7	FRANKLIN ARAÚJO PEREIRA LUCENA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0895762008-7	GRANTRIGO -INDÚSTRIA ,COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
1122792009-1	AMERICAN FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0665592010-8	ANTONIO GERMANO RAMALHO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0681612010-8	JOSÉ FERNANDO DE MELO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0767542010-1	VENTURA E SARAIVA LTDA	TARE-CASSAÇÃO	DEFERIMENTO
0632632010-0	MARIA EUNICE LINS FALCÃO	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0767162010-6	CARLOS FERNANDO TAVARES DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0781452010-0	EDNALDO ARAÚJO SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-RECONSIDERAÇÃO	DEFERIMENTO
0749912010-4	GEIZA HELENA MESQUITA MELO	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0738992010-6	FRANCISCA DAS CHAGAS CATÃO VIRGOLINO	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0743032010-4	OZELITA LINHARES GOMES	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0585212010-3	INTERCARGAS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0586102010-8	PREMIUM MED DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0155512010-5	TNL PCS S/A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0005992010-6	FIAT AUTOMÓVEIS S/A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0031412010-6	DCS DISTRIBUIDORA COMERCIAL SOUSSENSE DE ALIMENTOS LTDA	INFORMAÇÕES REFERENTE O CRÉDITO DO ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CONSULTA FISCAL
1001172009-3	TRANSPORTE RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA	INFORMAÇÕES SOBRE A BASE DE CÁLCULO A SER ADOTADA, PARA FINS DO ICMS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	CONSULTA FISCAL
0710422008-9	HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA	INFORMAÇÕES ACERCA A COBRANÇA DO ICMS SOBRE DIFERENÇAS DE BASE DE CÁLCULO PAUTA FISCAL	CONSULTA FISCAL
006804,02010-0	DMR TRANSPORTES LTDA	INFORMAÇÕES DO DIREITO AO CRÉDITO QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	CONSULTA FISCAL
0163472010-5	COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS	ORIENTAÇÃO REFERENTE AOPREENCHIMENTO DA GVA/GIM	CONSULTA FISCAL
0435532010-3	GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S/A	ESCLARECIMENTO DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO DE TARE-CLAUSULA SEGUNDA	CONSULTA FISCAL

João Pessoa, 20 de julho de 2010.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

COMISSÃO DE INQUÉRITO

PORTARIA N° 002/2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de n° 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no processo n° 1003572007-7,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **BOANERGES DE SOUSA CALADO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n°

083.458-1, em face da inobservância das determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 9º, caput, da Portaria n° 054/GSF, de 30 de dezembro de 1996, especificamente quanto ao não recolhimento, ao Erário Estadual, de receitas tributárias sob sua responsabilidade, relativamente aos Documentos de Arrecadação – DAR's n°s 880.339, 880.350, 880.476 e 880.485, conforme Relatório de Investigação de Denúncia (fls.99/101), do processo supramencionado, todos estes fatos atinentes à arrecadação do ICMS, o que transgride em tese, as regras estampadas nos artigos 258, XII, e 259, I da Lei Complementar n° 39, de 26 de dezembro de 1985 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba, vigente à época da suposta infração. Mandando para tanto que o secretário da Comissão proceda a atuação dos seguintes documentos: Portarias n°s 060/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de julho de 2010, 276/GSER, 002/CPI, também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento do feito.


SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA
PRESIDENTE

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1540ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 30 de **JULHO** de 2010.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

1. Processo n° 1039512007-1

Recurso HIE /CRF- n° 115/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: CELSO DOS SANTOS MENDES

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: PAULO MARIZ DA SILVA

Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

2. Processo n° 0400632006-0

Recurso HIE /CRF- n° 284/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E FRIOS SOUSA LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuante: ANTÔNIO ANDRADE LIMA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

3. Processo n° 0818512008-0

Recurso HIE /CRF- n° 268/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: DORIVAL BATISTA DA SILVA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuantes: MARIANE REBELLO DE SÁ / MARCELO TEIXEIRA DA SILVA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

4. Processo n° 0538942008-0

Recurso VOL/CRF- n° 095/2009

Recorrente: DOCE BALAS COMÉRCIO DE BOMBONS E ALIMENTOS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS CAMPINA GRANDE

Autuante: CLECITON GALVÃO SILVESTRE

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

5. Processo n° 0519542008-4

Recurso VOL/CRF- n° 236/2009

Recorrente: ALEXSANDRA DINIZ FERNANDES

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE AREIA

Autuante: ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

6. Processo n° 0819982009-8

Recurso AGV /CRF - n° 334/2009

Agravante: ATUAL FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA.

Agravada: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuantes: HENRIQUE OLIVEIRAS GADELHA E PETRÔNIO RODRIGUES LIMA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

7. Processo n° 0146822005-5

Recurso HIE/CRF-n° 336/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: NANJI RAMOS DA SILVA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABELO

Autuante: ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

8. Processo n° 0857662008-1

Recurso VOL /CRF- n° 300/2009

Recorrente: JUCÉLIO ROCHA DE LIMA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

Autuante: FÁBIO DE OLIVEIRA DA SILVA

Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

9. Processo nº 0567842009-7

Recurso AGV /CRF- nº 319/2009
 Agravante: RODRIGUES & FLEURY FOTO FILM LTDA.
 Representante: HELDER GOMES RODRIGUES
 Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: ZENILDO BEZERRA
 Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

10. Processo nº 0634752008-7

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 291/2009
 1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 1ª Recorrida: OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OPTÁLMICOS
 2ª Recorrente: OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OPTÁLMICOS
 2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Interessada: ANA KATTARINA B. NÓBREGA
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: GILBERTO DE ALMEIDA HOLANDA
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

11. Processo nº 1129842008-3

Recurso VOL /CRF- nº 323/2009
 Recorrente: ATACADAO DOS PRESENTES & UTILIDADES LTDA.
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS JOÃO PESSOA
 Autuante: HUMBERTO PAREDES ARAÚJO
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

DISTRIBUIÇÃO:

Proc. 0763852008-4

CRF-338/2009 – SATÉLITE DIST. DE PETRÓLEO LTDA.

Proc. 0540422006-6

CRF-339/2009 – FRANCISCO XAVIER CARDOSO

Proc. 0856432008-8

CRF-340/2009 – S. DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Proc. 0135672007-2

CRF-341/2009 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Proc. 0801802007-8

CRF-342/2009 – J. L. COMÉRCIO E REP. DE PNEUS LTDA.

Proc. 0145882009-2

CRF-343/2009 – ELETROMAGNETT LTDA.

Proc. 0802242007-7

CRF-344/2009 – F. FIGUEIRO COM. E REPRESENTAÇÕES DE COSMÉTICOS LTDA.

Proc. 0776882008-8

CRF-345/2009 – LICURGO GOMES DE OLIVEIRA

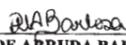
Proc. 0168922008-2

CRF-346/2009 – G L COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Proc. 1070472008-6

CRF-347/2009 - TAMARA DE CASSIA RODRIGUES

João Pessoa, 23 de Julho de 2010.


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

4ª GERÊNCIA REGIONAL – PATOS PB

PORTARIA Nº 0036862010-7/GR-4

Patos - PB, 02 de março de 2010.

O GERENTE REGIONAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, Promulgada em 05/10/1988, e por analogia o Artigo 119, XIII, parágrafo 2º, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, inciso IX, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº18.930/97, e tendo em vista o que consta no Documento Nº 0024352010-7 da Coletoria Estadual de Patos - PB.

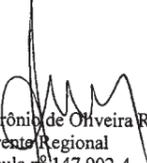
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais consumidor de nº 001242 e 001243 referente ao talão de série "D", conforme Boletim Policial Nº 190/2010, de 02/02/2010, e divulgado no JORNAL CORREIO DA PARAÍBA no dia 04/02/2010 e na forma da Legislação em vigor, da firma COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS VIOLA LTDA, estabelecida na Rua Horacio Nóbrega, 48, Belo Horizonte - Patos-PB, sob Inscrição Estadual Nº 16.136.554-0 e CNPJ Nº 04.704.259/0001-74, no ramo de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Receita Estadual, os Documentos Fiscais acima assinalados.

III - DETERMINAR à fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item I desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


 Francisco Petrólio de Oliveira Rolim
 Gerente Regional
 Matrícula nº 147.902-4

2ª GERÊNCIA REGIONAL

Portaria nº 001-2010/2ªGR

Guarabira, 20 de janeiro de 2010.

O GERENTE DA 2ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, do Decreto 25.826, de 17 de abril de 2005, combinado com o Art. 119, parágrafo 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1257982009-4 – COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 01 (hum) Talonário Fiscal Modelo -1, as Notas Fiscais de números 003051 a 003100 pertencentes à Empresa INFOTEL COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.374.838/0001-45 e no CCICMS/PB sob o nº 16.106.436-1 situada à Avenida D. Pedro II, 263 – centro, Guarabira-Pb.

II - CANCELAR para todos os efeitos legais, as Notas Fiscais acima mencionadas, servindo de prova apenas a favor do Fisco Estadual.

Publique-se,


 Glauco Menezes Borges
 Gerente Regional

C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 00001/2010/PIS

12 de Fevereiro de 2010

O Coletor Estadual da [C. E. DE PRINCESA ISABEL], usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a % 12/02/2010%.

1477803 - FRANCISCO CANDEIA DO NASCIMENTO JUNIOR

Francisco Candeia do N. Junior
 COLETOR MAT. 1477803

Anexo da Portaria Nº 00001/2010/PIS

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.114.579-5	GENIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	R JOSE BARBOSA, Nº 23 - CENTRO	AGUA BRANCA/PB	FONTE

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 35/GS/SEDS

Em 22 de julho de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 419/2007/SEDS, publicada no Diário Oficial de 04/09/2007;

II – Fazer apresentar-se na Delegacia Geral de Polícia Civil, a servidora ANA LINS BEZERRA, matrícula nº. 90.247-1, Escrivã de Polícia Civil, Código GPC-610, para fins de lotação.


 Gustavo Ferraz Gominho
 Secretário

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 716/DEGEPOL

Em 12 de Julho de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE designar Felipe Luna Castellar, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.495-1, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Delegacia do Município de Juripiranga, durante o gozo das férias da titular, Emília de Oliveira Melo, de 01 a 30 de julho do corrente.

PORTARIA Nº 717/DEGEPOL

Em 19 de Julho de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE designar Gilson de Jesus Teles, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.494-3, para responder, cumulativamente, pelo expediente das Delegacias dos Municípios de Santa Helena e Poço de José de Moura, até ulterior deliberação.


 CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 146/2010-DS

João Pessoa, 21 de julho de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o art. 131 e seguintes da Lei Complementar nº 58/2003;

Considerando o constante do Processo autuado sob o nº 01000.011351/2009-55, em decorrência de denúncia formulada a Curadoria do Cidadão, sob a prática de procedimento de entrega de documentos de veículos (CRV/CRLV) por servidor desta Autarquia a terceiros, sem a devida autorização formal ou outorga de poderes pelo real proprietário;

Considerando ainda, a necessidade de apuramento de responsabilidade do servidor pela prática de atos e procedimentos inadequados a boa conduta e prestabilidade dos serviços quando em exercício das atividades funcionais;

Considerando finalmente, o objeto e o prazo estabelecido pela PORTARIA Nº 606/2009-DS, de 11 de dezembro de 2009, publicada no DOE de 15/12/2009;

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 606/2009-DS, de 11 de dezembro de 2009, publicada no DOE de 15/12/2009, destinada ao apuramento da denúncia formulada nos autos do Processo protocolados sob nº 01000.011351/2009-55;

II – Instaurar Sindicância com base nos fatos narrados no processo supracitado, para apurar a responsabilidade, no que couber e competir, de qualquer servidor no exercício de suas

atribuições funcionais nesta Repartição pela prática dos atos e procedimentos apurados pela Curadoria do Cidadão, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

- III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se.

PORTARIA Nº 147/2010-DS

João Pessoa, 22 de julho de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 483/2009-DS, de 07 de agosto de 2009, publicada no DOE de 12/08/2009.

II – Designar os servidores JOSÉ ARRUDA DE SOUSA, matrícula nº 3258-1, ELIANE ABRANTES DA SILVA SOUSA, matrícula nº 3676-5, STAEL MAIA LIMA LEITE, matrícula nº 1156-8 e ORLANDO VIEIRA DE MELO NETO, matrícula nº 1332-3, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores - CFC's do Estado da Paraíba credenciados pelo DETRAN/PB.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Diretor Superintendente

Educação e Cultura

Portaria nº 389

João Pessoa, 12 de 07 de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação estadual,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comitê Estadual de Avaliação dos Instrumentos das Escolas concorrentes ao Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar - Ano Base 2009, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 15 de julho do corrente ano.

NOME	REPRESENTANTE
ANA MARIA DA COSTA	Gerência de Recursos Humanos/GEREH-SEEC
REJANE VIANA DO NASCIMENTO	Centro Integrado de Educação Sagrado Coração/
MARIZETE FERNANDES DE LIMA	COIESC-SEEC
MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	Universidade Federal da Paraíba/UFPB
OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO	Gerência Executiva de Acompanhamento da Gestão Escolar/GEAGE-SEEC
MONICA MARIA PEREIRA DA SILVA	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação/UNDIME-PB
MIRIAN DE LOURDES RIBEIRO XAVIER	Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos/GEEJA-SEEC
	Rede Nacional de Referência em Gestão Educacional/RENAGESTE-PB

Portaria nº 412

João Pessoa, 13 de 07 de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017166-2/2010-SEEC,

RESOLVE dispensar, a pedido, MARIA DORACY LIMA DA ROCHA, Professor, matrícula nº 146.442-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária - CEPES-BN-1, na cidade de Bananeiras.

Portaria nº 424

João Pessoa, 19 de 07 de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o Decreto 27.979, de 31 de janeiro de 2007, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

I – designar os servidores abaixo relacionados, lotados com exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para exercerem as seguintes funções:

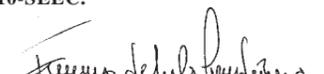
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES (Pregoeiro)	79.526-7
MANOEL UBIRATAN LACERDA DIAS (Equipe de Apoio)	79.137-7
MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES COELHO (Equipe de Apoio)	73.676-7
PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS (Equipe de Apoio)	88.205-4

Portaria nº 426

João Pessoa, 19 de 07 de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências ao Art. 106, Inc. I, II, III, e XI, e Art. 107, Inc. IV, XV, XVI, e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticada pela Direção da EEEF Irineu Joffily, na cidade de Esperança, cuja denúncia consta do Processo nº 0009360-0/2010-SEEC.


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/014/2010.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS NOMES DOS PROFESSORES QUE CONSTITUIRÃO A BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO CAMPUS V (JOÃO PESSOA), ÁREA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, VI, do Estatuto da Instituição e,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de preenchimento de vagas no Curso de Relações Internacionais do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA,

Campus V, João Pessoa.

RESOLVE, ad referendum, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE:

Art. 1º - Homologar os nomes dos professores membros da Banca Examinadora para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 04 (quatro) vagas do quadro efetivo para o cargo de Professor Doutor, no Campus V - Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, Campus V, João Pessoa, para o Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, conforme o quadro abaixo:

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO
PROFESSORES TITULARES	UEPB
Raquel Bezerra Cavalcanti Leal de Melo	UEPB
Eiiti Sato	UNB
Norma Breda dos Santos	UNB
PROFESSORES SUPLENTE	UEPB
Cristina Carvalho Pacheco	UEPB
Tania Maria Pechir Gomes	UNICEUB
Henrique Altemani de Oliveira	PUC-SP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 20 de julho de 2010.


ALDO BEZERRA MACIEL
Vice-Presidente

Decisão

DECISÃO DE. PRE 041/10

ASSUNTO: Dispõe sobre as tarifas do serviço de distribuição de gás natural canalizado que podem ser praticadas pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, no uso de suas atribuições, e considerando:

a) O aumento de +3,33% no custo de aquisição do gás natural da Petrobras a partir de 01/05/2010; e b) A aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba (ARPB), através da Resolução ARPB Nº 04/2010 de 08/07/2010, da proposta da PBGÁS de reajuste médio da tarifa líquida em +2,49%, conforme tabela 1 abaixo.

Tabela 1. Reajustes tarifários

	Industrial	Comercial	Residencial	GNV	GNC	Média
Percentual sobre as tarifas líquidas, %	+2,45%	+3,33%	+9,97%	+2,53%	+3,08%	+2,49%

Fonte: PBGÁS (GTP)

DECIDE: Artigo 1º - Autorizar a PBGÁS a praticar as tarifas líquidas constantes no Anexo I nos segmentos industrial, GNV, GNC, comercial e residencial, conforme determina a Cláusula 14ª do Contrato de Concessão.

§ 1º - Para fins de faturamento, às tarifas de gás natural serão acrescidos os valores correspondentes aos tributos federais, estaduais e municipais incidentes diretamente sobre a venda do gás. As tarifas não serão incluídos encargos financeiros em função do prazo de pagamento.

§ 2º - Os valores devidos pelos consumidores industrial e comercial serão calculados, faixa a faixa, mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada uma delas, pela tarifa (R\$/m³) correspondente.

§ 3º - O valor total devido pelo consumidor corresponde à soma dos valores obtidos na forma do parágrafo precedente, respeitadas as cláusulas de seus respectivos contratos de fornecimento.

§ 4º - Para os consumidores industriais pertencentes a um mesmo grupo econômico, os valores semanalmente devidos serão calculados pelo somatório do volume de todos eles, sendo o valor apurado rateado proporcionalmente ao volume consumido por cada um.

§ 5º - As tarifas do segmento residencial são compostas por uma parcela fixa e outra variável. I. A parcela fixa será devida mensalmente somente pelos consumidores, cujo consumo mensal se enquadre na primeira faixa;

II. A parcela variável será devida pelos consumidores, cujo consumo mensal se enquadre nas demais faixas e será calculada mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada uma das faixas, pela tarifa (R\$/m³) correspondente;

III. O valor total mensalmente devido pelo consumidor residencial, cujo consumo mensal esteja acima da primeira faixa, corresponde à soma dos valores obtidos na forma do inciso precedente. § 6º - As tarifas de gás natural estão referenciadas à pressão absoluta de 1 atm. (1,033 kg/cm²), temperatura de 293,15°K (20°C) e poder calorífico superior de 9.400kcal/m³.

Artigo 2º - Esta Decisão entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2010.

João Pessoa, 23 de julho de 2010.

Antônio Carlos Fernandes Régis
Diretor Presidente

DECISÃO DE. PRE 041/10

ANEXO I

Anexo I - Tabela de tarifas (R\$ / m³)

	Tarifa anterior	Tarifa atual
1) Industrial		
Faixas(m³/semana)	EX Impostos	EX Impostos
0,0001 a 35.000,0000	1,0284	1,0535
35.000,0001 a 70.000,0000	0,9866	1,0107
70.000,0001 a 105.000,0000	0,9433	0,9664
105.000,0001 a 210.000,0000	0,9005	0,9226
210.000,0001 a 350.000,0000	0,8570	0,8780
350.000,0001 a 700.000,0000	0,8057	0,8254
acima de 700.000,0000	0,7389	0,7570
2) GNV		
Faixa única(m³/semana)	Tarifa anterior	Tarifa atual
	EX Impostos	EX Impostos
3) GNC		
Faixa única(m³/semana)	Tarifa anterior	Tarifa atual
	EX Impostos	EX Impostos
4) Comercial		
Faixas(m³/mês)	Tarifa anterior	Tarifa atual
	EX Impostos	EX Impostos
0,0001 a 100,0000	1,3654	1,4109
100,0001 a 200,0000	1,2679	1,3102
200,0001 a 400,0000	1,2238	1,2646
400,0001 a 800,0000	1,1756	1,2148
800,0001 a 2.000,0000	1,1253	1,1628
2.000,0001 a 5.000,0000	1,0710	1,1066
5.000,0001 a 10.000,0000	1,0269	1,0611
acima de 10.000,0000	0,8802	0,9095
5) Residencial		
Faixas (m³/mês)	Tarifa anterior	Tarifa atual
	EX Impostos	EX Impostos
0 a 13,0000 ¹	21,97	24,16
0,0001 a 50,0000	1,4757	1,6228
50,0001 a 100,0000	1,3599	1,4955
100,0001 a 200,0000	1,3193	1,4508
200,0001 a 400,0000	1,2685	1,3950
400,0001 a 800,0000	1,2279	1,3503
800,0001 a 1.500,0000	1,1710	1,2878
acima de 1.500,0000	1,1456	1,2598

Fonte: PBGÁS

¹ Parcela fixa devida somente pelos consumidores cujo consumo se enquadre na primeira faixa (0 a 13m³/mês).